



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ao Projeto de Lei nº 186, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Sueli Guerra.

### 1. RELATÓRIO

Em 26 de outubro de 2015, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 186, que autoriza o Município de Toledo a proceder à delegação da concessão de serviço público municipal.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 03 de novembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos e no dia 10 de novembro de 2015, o Presidente, Vereador Lúcio de Marchi, designou esta Vereadora Sueli Guerra como relatora da matéria.

A Mensagem de Nº 136 de 26 de outubro de 2015 Justifica-se que:

*A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional facultam que o Poder Público, titular de um serviço público, o preste diretamente ou mediante delegação, sob as formas de concessão ou permissão.*

*Com a assunção pelo Município de Toledo de algumas competências relacionadas ao trânsito, passou a ser de sua responsabilidade a remoção e depósito de veículos e sucatas de veículos abandonados em vias públicas.*

*Inicialmente, tais veículos eram removidos para o pátio do Batalhão de Polícia Militar. Ocorre que o pátio daquele órgão não mais comporta o depósito de veículos apreendidos/removidos pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, o que tem gerado sérios transtornos ao Poder Público municipal, tendo em vista que não se dispõe de um espaço e de infraestrutura adequada para a implantação de tal depósito público.*

*Em vista disso, decidiu-se pela realização de processo licitatório para a delegação, mediante concessão, do serviço público de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos apreendidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e de apoio em leilões realizados pelo Município, para a venda de veículos apreendidos, que se encontrem em situação irregular, nos termos das Leis Federais*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

n<sup>os</sup> 9.503/1997 e 13.160/2005.

*Pretende-se, portanto, delegar aquele serviço a uma empresa, pelo prazo inicial de dez anos, com possibilidade de até duas prorrogações por iguais períodos, mediante deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo.*

*Há que se destacar que o serviço concedido continuará sendo público, com a supervisão e fiscalização do Poder Público concedente, conforme legislação pertinente.*

*Com tal objetivo, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que "autoriza o Município de Toledo a proceder à delegação da concessão de serviço público municipal".*

*Nos termos da proposição anexa, o edital de concorrência, observadas as disposições das Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666/93 e 8.987/95, conterà exigências relativas:*

- à estrutura de veículos para a prestação do serviço e às condições do local para o depósito e guarda dos veículos removidos;*
- ao repasse mensal a ser efetuado pela concessionária ao Município;*
- às tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços de remoção, depósito, guarda e liberação dos veículos, e às respectivas formas de reajuste;*
- ao apoio a ser prestado pela concessionária na realização de leilões de veículos apreendidos pelo Município, que se encontrem em situação irregular;*
- à gratuidade de remoção, depósito e guarda de veículos pertencentes ao Município, que, em virtude de acidente ou outro motivo, estejam impedidos de circular;*
- à gratuidade de remoção até o órgão competente de veículos apreendidos pelo Município, oriundos de demandas judiciais e/ou administrativas, roubo, furto ou outros delitos não tipificados como infrações de trânsito.*

Ao receber a incumbência de relatar o referido projeto, esta vereadora fez uma análise minuciosa da matéria, e concluiu que este projeto é de relevância incontestável, por se tratar de uma demanda vivenciada há muito tempo, pois a cada dia a prática de abandono de veículos mal conservados e amassados ou com excesso de dívidas está se tornando cada vez mais comum. O município tem a obrigação de dar destino a esses veículos, porém por dificuldade de estrutura necessária, está editando a referida lei para conceder o serviço público de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos apreendidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e serviços afins, para a empresa que vencer a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 186, de 2015, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.



Sueli Guerra  
Relatora

## 3. PARECER DA COMISSÃO

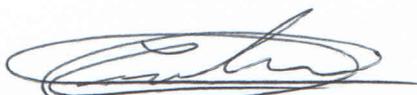
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 186, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.



Lucio de Marchi  
Presidente

Ausente  
Walmor Lodi  
Vice-presidente



Edinaldo Santos  
Secretário



Genivaldo Paes  
Membro



PL 186/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

